



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 746, DE 23 DE JUNHO DE 2.022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 213.822,50 (Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Ciquenta Centavos), à seguinte dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 213.822,50
(Fonte 200)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

